



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 2ª feira, 04 de Fevereiro de 2013

Nº 1939 E

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 61/13

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais em bens doados e cedidos.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo e em especial a Lei Complementar nº. 172/11 (FG),

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Levantamento e Avaliação de Bens Imóveis Municipais e de Verificação de Cumprimento de Exigências Legais em bens doados e cedidos pelo Município será composta pelos seguintes servidores efetivos do Município, com exercício das atividades em função gratificada:

Ana Cláudia Diniz Chaves;

José Antônio Teixeira;

Erick F. Barlate Bernardino

Ivone de Souza Anselmo

Rinaldo de Moraes

Art. 2º. A comissão deverá proceder o levantamento de todos os imóveis doados e cedidos pelo Município, mediante verificação "in loco" do cumprimento das exigências impostas pelas respectivas leis de doação, no período de 1997 até à presente data, num prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, emitindo-se, em cada caso, o devido parecer.

Art. 3º- Sempre que solicitada a Comissão deverá emitir parecer ou laudo de avaliação sobre o imóvel, inclusive para fins de autorização para a outorga de escritura pública em nome do donatário ou de retrocessão do imóvel ao Município.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4644/12.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 62/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Art. 68, §§ 1º e 2º, da Lei nº 216/94,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, até 30/01/2013, os efeitos do Decreto nº 3933/12 de 11/01/12, que designou a servidora pública municipal SUELI CECÍLIA TEODORO VITÓRIO, inscrita no CRC/PR sob o nº 049.739/O-4, para ocupar o cargo de Contador, em caráter de substituição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/13.

Gabinete do Prefeito, 17 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário da Administração

DECRETO Nº 74/13

SÚMULA: Cria Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o recebimento de materiais e serviços, bem como as atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais e serviços;

DECRETA:

Art. 1º- Os procedimentos para recebimento de bens materiais ou serviços por meio de processo licitatório, no âmbito do Município de Cornélio Procópio, deverão ser executados pela Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços, conforme disposto neste Decreto.

Art. 2º- Recebimento é o ato pelo qual o Bem material ou serviço, adquirido ou contratado é entregue ao Município no local previamente designado.

Parágrafo Único - O recebimento do bem material ou serviço não implica, necessariamente, a aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor à unidade recebedora.

Art. 3º - A comprovação do recebimento é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal e serve apenas como ressalva ao fornecedor para os efeitos

da transferência de responsabilidade tratada no artigo anterior, bem como para aferir a data efetiva da entrega do material.

Art. 4º- Aceitação é o ato pelo qual a Comissão de Recebimento de Bens Materiais e Serviços declara no Termo de Recebimento e Aceitação - haver recebido e aceito o bem que foi adquirido, tornando-se, neste caso, responsável pela quantidade e perfeita identificação deste, de acordo com as especificações estabelecidas na Nota de Empenho, Contrato de Aquisição ou outros instrumentos, na forma do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 5º- O recebimento de bens materiais e Serviços deve ser confiados a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros designados e nomeados pelo Chefe do Executivo.

Art. 6º- A Comissão será composta por 1 (um) membro da Controladoria; 1 (um) membro do Departamento de Administração, 1 (um) membro da Secretaria da Saúde; 1 (um) membros da Secretaria de Educação e 1 (um) membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

§ 1º. Pelo menos 3 (três) membros da comissão, deverão ser servidores efetivos do Município.

Art. 7º- Compete à Comissão de Recebimento de Materiais e serviços receber materiais ou bens permanentes adquiridos pelo Município por meio de compra, conforme o disposto no art. 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - São atribuições da Comissão de Recebimento de Materiais:

I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade, o bem, material ou serviço entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

II - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-la, se necessário, ao exame de órgãos oficiais de Metrologia e Controle de Qualidade;

III - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material, conforme o caso;

IV - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos;

V - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VI - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado, sempre que mantiver sua decisão.

Art. 8º- Os membros da Comissão de Recebimento de

Bens Materiais e Serviços desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art.9º- Nenhum material, bem ou serviço deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Parágrafo Único - Havendo recebimento e aceitação do bem ou serviço permanente, este poderá ser liquidado.

Art. 10- O presente Decreto entrará em vigor á partir desta data, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 75/13

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Especial de Recebimento de Bens Materiais e Serviços.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº 172/11 (FG),

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial de Recebimento de Bens Materiais e Serviços, composta pelos seguintes membros, com exercício das atividades em função gratificada:

Letícia Daniele dos Santos – Presidente

Paula Mileny de Souza – Membro

Rodrigo Augusto Fonseca – Membro

Lúcia Felício Teixeira – Membro

Simone Braga Amin - Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 77/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Márcio Montanha do Amaral

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 31 de janeiro de 2013, ANTONIO APARECIDO DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 576.463.099-15, e portador do RG nº 4.269.703-6 SSP-PR, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Contabilidade - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 79/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2013, FÁBIO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.055.039-43, e portador do RG nº 7.138.500-0 SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 80/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2013, NORMA DE CARVALHO RUSSO, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.521.559-71, e portadora do RG nº 6.114.506-0 SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Jardins – CC1, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 85/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2013, IRANE PAULO VENÂNCIO FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 482.974.379-49, e portador do RG nº 3.333.429-0-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Concessões e Permissões - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 86/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2013, JOÃO BARBOSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 828.464.308-10, e portador do RG nº 9.016.244-SSP-SP, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Usina de Reciclagem e Compostagem - CC, vinculado à Secretaria Municipal de infraestrutura Urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hélio Luiz Parreiras
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 88/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 172/12, Anexo IX,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de fevereiro de 2013,

FREDERICO NEGRI, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.361.659-71 e portador da cédula de identidade RG 7.315.845-1 SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefe de Divisão de Fomento à Indústria e Comércio- CC vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Duraes da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 89/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2013, ISMAR MEDEIROS DA NOBREGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.300.124-49 e portador da cédula de identidade RG – 648.884-39 – SSP/PR, do cargo de Secretário Municipal de Saúde - SS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 90/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de fevereiro de 2013, AURORA FUMIE DOI, inscrita no CPF/MF sob o nº 234.087.829-20 e portadora da cédula de identidade RG – 949.087-6 – SSP/PR, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde - SS, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 002/13

RALFFRE RIBEIRO FERNANDES, Diretor Geral da Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de fevereiro de 2013, LOURENÇO PEREIRA BORGES, portador da cédula de identidade RG-1.583.515 – SSP-PR e CPF-326.384.699-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Administração, vinculado à Autarquia Municipal de Serviços e Produção de Cornélio Procópio – AMUSEP

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2013.
Ralfre Ribeiro Fernandes
Diretor Geral da AMUSEP

PORTARIA Nº 011/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora Eliane Banaki de Campos – Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento de Serviços Urbanos - SEMURB, para a Biblioteca Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de janeiro de 2.013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 022/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora Elizabethe Bolzam da Silva – Atendente Social, lotada na Agência do Trabalhador, para a Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de janeiro de 2.013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 023/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora Janete Alves Flores – Atendente Social, lotada na Agência do Trabalhador, para a Secretaria de Promoção Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 17 de janeiro de 2.013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 025/13

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora Aline Moraes Alves – Agente Administrativo, lotada no Departamento de Educação – Escola Municipal Noêmia de Oliveira Bruno, para a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 14 de janeiro de 2.013, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Madison Luis da Silva Guilherme
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 026/13

SÚMULA: Institui Comissão Sindicante e Processante - CSP e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, no exercício de suas atribuições, fazendo uso do das atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que ao Prefeito Municipal cabe zelar

pela rigorosa aplicação dos princípios da legalidade, moralidade, probidade e publicidade nos negócios da administração pública municipal e pela preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO, que no cumprimento desses deveres, cabe ao Prefeito determinar a indispensável apuração, esclarecimento e imputação legal de toda ocorrência, fato, ato ou prática que venha a atentar contra esses princípios;

CONSIDERANDO, que as apurações e esclarecimentos mencionados devem obedecer estritamente às regras fixadas na legislação, inclusive e principalmente a de assegurar o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, que finalmente, a Prefeitura deve organizar-se para levar a bom termo os trabalhos de apuração, esclarecimento e imputação legal mencionados,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, na Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, a Comissão Sindicante e Processante – CSP que tem por atribuições principais:

a) averiguar, apurar e esclarecer, “ex-offício” ou por determinação do Prefeito Municipal, denúncias de ocorrências, fatos, atos ou práticas que atentem contra o patrimônio público e contra os princípios da legalidade, moralidade, probidade e publicidade, que devem caracterizar a administração pública;

b) indicar ao Prefeito Municipal as medidas jurídicas e administrativas que devam ser tomadas em consequência dos trabalhos de averiguação, apuração e esclarecimento;

c) conduzir, na forma da lei, processos disciplinares internos, decorrentes de seus trabalhos apuratórios;

d) auxiliar, quando for o caso e na forma da lei, o ministério público na condução de inquéritos relacionados com eventos e fatos verificados no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º - A CSP limitará, rigorosamente, seus trabalhos a ocorrências, fatos, atos ou práticas verificados na administração pública municipal direta e indireta.

§ 2º - A CSP assegurará a observância rigorosa da lei nos seus trabalhos apuratórios, especialmente os direitos ao contraditório e ampla defesa dos acusados.

Art. 2º - A Comissão Sindicante e Processante terá três membros efetivos, todos designados, dentre os servidores municipais, pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º - As apurações da Comissão serão sempre e necessariamente precedidas de representação formal e terão, cada uma, autos específicos, onde será colecionada a documentação gerada pelos trabalhos apuratórios.

Art. 4º - Após os pareceres conclusivos, as sindicâncias e os processos disciplinares internos que deverão obedecer rigorosamente aos ritos e a todas as formalidades previstas em lei, serão submetidos à decisão do Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Prefeito Municipal poderá afastar ou substituir qualquer membro da Comissão Sindicante e Processante por conduta imprópria comprovada, baseada em solicitação subscrita pela maioria de seus membros.

Art. 6º - O prazo para a conclusão da sindicância e apresenta-

ção de relatório, não excederá 30 (trinta) dias, conforme art. 242, da Lei nº 216/94.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 185/97.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Jurídico

PORTARIANº 027/13

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão Sindicante e Processante.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e Lei Complementar nº 172/11,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão Sindicante e Processante fica composta pelos servidores abaixo nominados:

FÁBIO CAMILO DEMONER Presidente

ROSAMARIA BORGES VIEIRA FERACIN Secretária

GERSON PEREIRA MENSATO Membro

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

PORTARIANº 033/13

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Determinar à Comissão Sindicante Processante, designada pela Portaria 027/13, que proceda à abertura de Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 810 de 25 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Hubirajara Durães da Luz
Procurador Geral do Município

EDUCAÇÃO!



Parceria entre Pais e Escola

na formação de cidadãos!



EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL É REALIDADE EM CORNÉLIO PROCÓPIO





Juntos Podemos vencer este MOSQUITO!



Prefeitura de Cornélio Procópio
Secretaria de Saúde
Departamento de Epidemiologia



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

